

**ADEMAR FIORANELLI**, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de REGISTRO GERAL, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

**7º Ofício de Registro de Imóveis  
de São Paulo**

matrícula  
**75.608**

ficha  
**1**

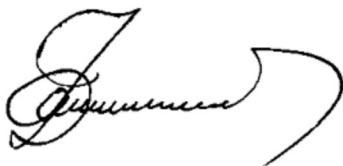
São Paulo, 27 de AGOSTO de 19 96.

**IMÓVEL:** UNIDADE AUTÔNOMA RESIDENCIAL nº.57, situada no pavimento superior do prédio à rua Paraupava, nºs.55/57, no 10º SUBDISTRITO-BELENZINHO, com a área útil de 88,45m², a área comum de 20,44m², a área total construída de 108,89m² e a fração ideal de 53,56% no terreno.

**CONTRIBUINTE:** Nº.029.056.0015-2 (área maior).

**PROPRIETÁRIOS:** RENATO PIERRI e sua mulher TEREZINHA APARECIDA D'STEPHANI PIERRI, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº.6.515/77, ambos brasileiros, ele comerciante, ela do lar, RGs.nºs.2.745.520-SSP/SP. e 11.689.770-SSP/SP., CPF. sob os nºs.279.061.088-68 e 368.630.338-87, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Paraupava, nº.55.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.05 (14-10-1994) da Matrícula nº.5.714, deste Cartório.

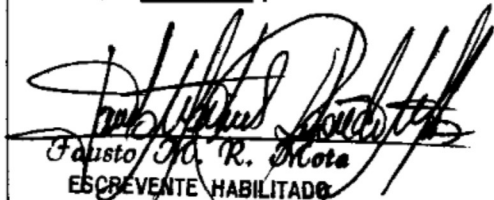


**ADEMAR FIORANELLI**  
Oficial

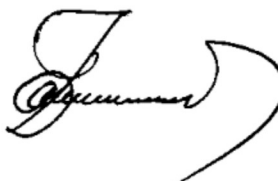
\*\*\*\*\*

**R.01, em 11 de NOVEMBRO de 1996.**

Por escritura de 1º-10-1.996, (livro 3.092, fls. 219), do 13º Cartório de Notas da Capital, RENATO PIERRI, e sua mulher TEREZINHA APARECIDA D'STEPHANI PIERRI, já qualificados, **TRANSMITIRAM** por **VENDA** feita a SERGIO NOBEL ABDALA THOME, brasileiro, farmacêutico, solteiro, maior, RG. n.10.784.560-SSP-SP, CPF. n.022.786.238-42, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Paraupava n.57, o **IMÓVEL** pelo valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



Fausto M. R. Nota  
ESCREVENTE HABILITADO



**ADEMAR FIORANELLI**  
Oficial

\*\*\*\*\*

**Av. 02, em 02 de MARÇO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 284.439 de 14/02/2011)**

À vista do instrumento particular de 14/02/2011, re-ratificado por outro de 25/02/2011, na forma do artigo nº 38 da 9.514/97 e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 21º Subdistrito – Saúde, desta Capital, em 01/02/2011, extraída do termo de casamento nº 40.201, lavrado às fls. 271, do livro B-135, faço constar a **alteração do estado civil do** adquirente qualificado no R. 01, SERGIO NOBEL (continua no verso)

matrícula

75.608

ficha

1

verso

7º OFICIAL  
DE IMÓVEL

Rua Auç

-- SÃO I

ABDALA THOME, em virtude de haver contraído matrimônio aos 23/01/1999, sob o regime da comunhão parcial de bens, com SANDRA CRISTINA OSTASIUK, brasileira, servidora pública, RG nº 11.326.523-2-SSP/SP e CPF/MF nº 125.942.318-27, continuando eles a assinarem os mesmo nomes de solteiros.

Fernanda S. Marinho  
ESCR. AUTORIZADA

\*\*\*\*\*

**R. 03, em 02 de MARÇO de 2011-** (PRENOTAÇÃO nº 284.439 de 14/02/2011)

Pelos instrumentos particulares que deram origem à Av. 02, SERGIO NOBEL ABDALA THOMÉ, administrador, assistido de sua mulher SANDRA CRISTINA OSTASIUK, qualificados no R. 01 e na Av. 02, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Marcondes de Andrade nº 166, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga por meio de 100 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 dias após a assinatura do instrumento, sendo de R\$3.770,71 o valor do primeiro encargo mensal. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei 9.514 de 20/11/1997. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.

Fernanda S. Marinho  
ESCR. AUTORIZADA

\*\*\*\*\*

**Av. 04, em 25 de outubro de 2017-** (PRENOTAÇÃO n. 392.036 de 03/05/2017).

À vista dos requerimentos de 28/04/2017, de 19/07/2017, de 06/10/2017 e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel – IPTU 2017, expedida pela Prefeitura desta Capital em 16/10/2017, faço constar que o cadastro do imóvel matriculado, é lançado individualmente, pela mesma Prefeitura, pelo **contribuinte n. 029.056.0033-0.**

Marco Antonio Violin  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

**Av. 05, em 25 de outubro de 2017-** (PRENOTAÇÃO n. 392.036 de 03/05/2017).

Pelos requerimentos de 28/04/2017, de 19/07/2017, de 06/10/2017, firmados pela fiduciária credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada e à vista da regular notificação feita ao fiduciante devedor, SERGIO NOBEL ABDALA THOME

(continua na ficha 02)

7º OFICIAL  
DE IMÓVEL

Rua Auç

-- SÃO I

DE REGISTRO  
EIS DA CAPITAL  
gusta, 356  
PAULO --

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

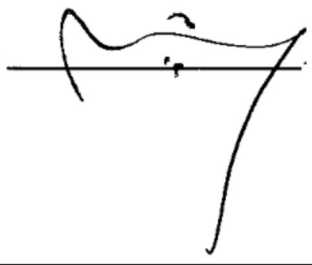
**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO** - CNS - 12459-4

matrícula **75.608**

ficha **02**

São Paulo, 25 de outubro de 2017

casado com, SANDRA CRISTINA OSTASIUK, também notificada, já qualificados e da certidão do decurso do prazo, sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital, nesta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel, objeto desta matrícula, em nome da fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que o fiduciante devedor, tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$299.694,00 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Dominio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

A(O) escrevente: - 

*Marco Antonio Violin*  
ESCR. AUTORIZADO

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Manter esta certidão em meio eletrônico, para conservar a sua validade. A presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.  
São Paulo, 25/10/2017.

Ademar Fioranelli, Oficial. \_\_\_\_\_

	10º	SUBDISTRITO	BELENZINHO	pertenceu:
Ao	1º	Cartório	de 27-07-1865	até 22-12-1912
Ao	3º	Cartório	de 24-12-1912	até 09-08-1931
Ao	7º	Cartório	de 10-08-1931	até esta data.

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

DE REGISTRO  
EIS DA CAPITAL  
gusta, 356  
PAULO --